



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 12/2026

SELEÇÃO DE ESTUDANTES E SUPLENTE PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO, LEITURA E ESCRITA, NO FORMATO SEMIPRESENCIAL – UnAC/UFES.

O(A) Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias n. 613/2022-Ufes e n. 139/2023-Ufes, em parceria com os municípios participantes do Sistema Universidade Aberta Capixaba - UnAC, torna públicas, pelo presente Edital, as normas do processo de seleção de estudantes e suplentes para o **Curso de Especialização em Alfabetização, Leitura e Escrita, no formato semipresencial, com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção destina-se ao provimento de vagas no **Curso de Especialização em Alfabetização, Leitura e Escrita**, no formato semipresencial, e será regida por este Edital e executada pela Superintendência de Educação a Distância - Sead/Ufes.

1.2 A realização do Processo Seletivo estará sob a gestão da coordenação de curso com apoio da coordenação adjunta da UnAC/Ufes, da Sead/Ufes e da Comissão Técnica do Processo Seletivo.

1.3 A Comissão Técnica do Processo Seletivo, indicada pela coordenação de curso, será responsável por planejar, coordenar, acompanhar a execução e solicitar a divulgação das informações no decorrer do Processo Seletivo.

1.4 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas no presente edital será automaticamente eliminado(a) do processo de seleção.

1.5 Uma vez aprovado(a) neste processo seletivo e posteriormente matriculado(a) no curso, o(a) estudante se compromete a cumprir as atividades e a realizar as avaliações propostas, de acordo com as normas e o cronograma do curso.

2. DA ESTRUTURA CURRICULAR E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

2.1 O curso terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, no formato semipresencial, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), havendo atividades presenciais obrigatórias, atividades síncronas e síncronas mediadas, realizadas por meio de webconferência, previstas no cronograma de cada disciplina.

2.2 Compõem o currículo do curso as disciplinas e os módulos dispostos no Quadro 1:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Quadro 1: Disciplinas e respectiva carga horária

Módulos	Disciplinas	Carga horária da disciplina	Hora Módulo
Primeiro Módulo – Fundamentos históricos, psicológicos, linguísticos e discursivos da alfabetização	História da alfabetização no Espírito Santo	15	120 h
	Bases psicológicas da alfabetização	30	
	Bases linguísticas da alfabetização	30	
	Perspectiva discursiva e dialógica	30	
	Educação inclusiva e diversidade cultural na alfabetização	15	
Segundo Módulo– Metodologias, práticas pedagógicas, leitura, literatura e pesquisa educacional	Metodologias e práticas pedagógicas da alfabetização	45	120 h
	Metodologia de Pesquisa em Educação	45	
	Leitura, literatura infantil e produção de textos	30	
Terceiro Módulo– Avaliação, políticas públicas, diversidade e desigualdades sociais. Esse módulo inclui, ainda, a	Avaliação da aprendizagem e indicadores na Alfabetização	45	
	Políticas Públicas de Alfabetização	30	





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

disciplina Tópicos em orientação de TCC	Alfabetização, sociedade e diversidade	30	120 h
	Tópicos em orientação de TCC	15	
Quarto Módulo – Socialização das produções acadêmicas (TCC)	Apresentação dos TCCs com o objetivo de compartilhar as produções	Seminário de Socialização	

2.3 O curso tem por objetivo oferecer formação teórico-prática de excelência a 200 docentes, distribuídos em 5 polos regionais (**Cariacica, Domingos Martins, Linhares, Serra e Vila Velha**), de modo que estejam em condições de aplicar em sala de aula os conhecimentos adquiridos, de desenvolver processos de formação continuada em seus municípios e atuar no planejamento e gestão de políticas de alfabetização.

2.4 Durante a oferta do curso, no caso de reprovação em até 3 (três) disciplinas diferentes, o(a) discente terá o direito de realizar o repercurso.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas, sendo distribuídas 40 (quarenta) vagas em cada um dos 5 (cinco) polos municipais de apoio presencial, conforme apresentadas no Anexo I deste edital.

3.1.2 Do total de vagas, serão disponibilizados, no mínimo, 50% das vagas em cada polo para ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas); indígenas e quilombolas; pessoas com deficiência - PcD; pessoas travestis e transexuais, e; refugiados(as), conforme Art. 1º da [Resolução Cepe/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024](#), na seguinte proporção, por polo:

- I. 38% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% das vagas para pessoas com deficiência – PcD;
- III. 3% das vagas para indígenas e quilombolas;
- IV. 2% das vagas para travestis e transexuais;
- V. 1% das vagas para refugiados.

3.2 O percentual de reserva será aplicado ao total de vagas ofertadas para cada polo, distribuída proporcionalmente, conforme constante no Anexo I, em consonância com regulamentação da [Portaria Normativa PRPPG/Ufes nº 09, de 19 de junho de 2024](#).

3.3 De acordo com Art. 6º da [Resolução Cepe/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024](#), caso optantes por vagas destinadas às ações afirmativas possuam nota para classificação junto às vagas de ampla concorrência, serão selecionados(as) nessa modalidade, não sendo computados(as) junto às vagas de ações afirmativas.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

3.4 Em não se preenchendo as vagas destinadas aos optantes por ações afirmativas de cada modalidade de reserva de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa, atendendo prioritariamente às categorias com maior número de inscritos, conforme determinação do Art. 9º da [Resolução Cepe/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024](#).

3.5 Não havendo suplentes dentre os optantes, serão direcionadas para a ampla concorrência.

3.6 A verificação da autoidentificação das candidaturas às vagas para pessoas negras (pretas e pardas) será feita presencialmente na Ufes, Campus de Goiabeiras, por meio de comissão de verificação específica, conforme descrito no parágrafo 1º do Art. 9º da [Resolução Cepe/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024](#).

3.6.1 Para participar dentro do número das vagas reservadas, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve se autodeclarar em apenas um dos grupos descritos no item 3.1.2 (Art. 9º da [Resolução Cepe/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024](#)).

3.6.2 Os(as) candidatos(as) que já passaram por comissões de verificação de autodeclaração para a entrada na graduação e aprovados(as) como cotistas em Instituições Federais de Ensino, mediante comprovante emitido pela instituição de origem, estarão isentos(as) de nova verificação.

3.7 É de exclusiva responsabilidade daqueles(as) que optarem pela autodeclaração em um dos grupos descritos no item 3.1.2 estarem cientes de que a falsidade em declarações firmadas e enviadas para este processo seletivo poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da desclassificação do processo seletivo.

3.8 Em caso de denúncias devidamente formalizadas, o(a) candidato(a) será convocado(a) a prestar esclarecimento perante as instâncias da Ufes para que o fato seja esclarecido e as devidas providências sejam tomadas.

3.9 Os(As) candidatos(as) devem ter plena ciência de todo conteúdo que trata a [Resolução Cepe/Ufes nº 80/2024](#).

3.10 As vagas de cada polo serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), considerando a opção de polo e modalidade de vaga, feita por eles(as) no formulário de inscrição disponibilizado por meio de sistema, bem como a ordem de prioridade estabelecida neste edital.

3.11 Finalizada a etapa seletiva, considerando a classificação e havendo disponibilidade de vagas, poderá haver o remanejamento de vagas não preenchidas de um polo a outro que tenha maior demanda, a ser redistribuída por solicitação da coordenação de curso à Sead.

3.12 Em caso de vagas remanescentes ou de eventual disponibilização de novas vagas pela UnAC para o curso, elas poderão ser ocupadas por suplentes em chamada complementar deste processo seletivo, ou, ainda, por meio de processo seletivo simplificado, disponibilizando-se todas as vagas remanescentes para ampla concorrência já que são parte integrante de um mesmo processo seletivo sem abertura de nova turma.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E INGRESSO NO CURSO





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- 4.1 Ter concluído o ensino superior em curso de Licenciatura (em áreas de conhecimento específico ou Pedagogia) que habilite para atuar na educação básica, e realizado em instituições de ensino com situação regular perante o MEC.
- 4.2 Ser docente da educação básica, atuando nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em especial, em turmas de 1º e 2º anos, ou em setores responsáveis pelo planejamento e gestão de políticas de alfabetização.
- 4.3 Ter disponibilidade para:
- Realizar, no mínimo, 08 (oito) horas de estudos por semana durante o período do curso;
 - Realizar atividades on-line e navegação mínima de 4 (quatro) horas semanais, durante o Curso;
 - Participar obrigatoriamente das atividades presenciais e das atividades síncronas mediadas no polo no qual foi aprovado(a), conforme cronograma previamente agendado pelo(a) Professor(a) Mediador(a), Coordenação do Polo e Coordenação do Curso;
 - Participar dos **encontros com a Coordenação do Curso e/ou professor(a) regente**, presenciais e obrigatórios, no polo no qual foi aprovado(a);
 - Participar dos **Encontro Integradores presenciais obrigatórios**, realizados na Ufes, conforme agendamento prévio da Coordenação do Curso;
 - Desenvolver outras atividades encaminhadas pelos(as) professores(as) mediadores(as) ou professores(as) regentes.
- 4.4 Possuir **familiaridade com o uso de computadores e com a navegação na Internet**.
- 4.5 Residir no estado do Espírito Santo, na cidade na qual se localiza o polo de apoio presencial para o qual está se candidatando, ou na microrregião do Polo.
- 4.6 Não ser Professor(a) Mediador(a) do curso ao qual pleiteia a vaga.
- 4.7 Não ter a matrícula vigente em outro Curso de Especialização, ofertado pela Ufes em parceria com a UnAC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período de inscrição: **10/06/2026 a 17/06/2026**.

5.2 O(A) candidato(a) deverá preencher a inscrição, dentro do prazo estabelecido no Calendário constante do item 9 deste edital, exclusivamente via *internet*, no sítio eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, clicando em “**Inscriva-se aqui**”.

5.2.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar a natureza da vaga a que concorre (ampla concorrência ou reserva de vagas de ações afirmativas) e também o Polo para o qual está concorrendo.

5.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá depositar:

a) cópia digitalizada em pdf, frente e verso de diploma de graduação obtido em instituições de ensino superior com situação regular perante o MEC, em curso que habilite para atuar na educação básica, ou certidão de colação de grau, se recém-formado(a);





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

b) cópia digitalizada de comprovação (declaração) de atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1o e 2o anos) em escolas públicas do estado do Espírito Santo ou em setores responsáveis pelo planejamento e gestão das políticas de alfabetização, conforme Anexo II;
c) cópia digitalizada de documentos comprobatórios para análise curricular, com tamanho máximo de 5Mb, e seguindo a ordem expressa no item 6.2 deste edital.

5.3.1 Caso o(a) candidato(a) não disponha de documentos comprobatórios a apresentar para análise curricular, no ato da inscrição deverá assinalar a opção “Não tenho documentos comprobatórios a apresentar para a análise curricular compatíveis com o Barema de pontuação”.

5.4 O envio da documentação completa e legível é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.5 Não serão aceitas as inscrições realizadas por outros meios ou após a data prevista como último dia do prazo para a inscrição no edital.

5.6 A inscrição implica reconhecimento e aceitação pelo(a) candidato(a) de todas as condições previstas neste edital e seus anexos.

5.7 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato(a) para este edital. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a última inscrição.

5.8 A Comissão Técnica não assumirá responsabilidade pelo preenchimento e encaminhamentos incorretos, por parte do(a) candidato(a), e, em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações, substituições ou inclusões de novas informações após a finalização do prazo de inscrição, nem mesmo por meio de recurso.

5.9 Terá sua inscrição indeferida do processo de seleção o(a) candidato(a) que não preencher corretamente o formulário de inscrição e/ou não enviar corretamente os arquivos com os documentos solicitados no item 5.3.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada exclusivamente por meio de análise curricular, com pontuação de 0 a 100.

6.2 Serão pontuados os títulos comprovados pelo(a) candidato(a)(a), conforme barema a seguir:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Quadro 2: Critérios de Pontuação do Currículo - escala de 0 (zero) a 100 (cento) pontos.

Especificação do título	Pontos por título	Pontuação máxima
Diploma de curso de outras graduações (em qualquer área), diferente do apresentado como pré-requisito, obtida nos últimos 10 anos Obs.: será considerada apenas uma nova graduação	30	30
Diploma de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado, postar apenas um)	10	10
Experiência profissional na educação básica no setor público (Comprovada por meio de atestado ou declaração emitida pela instituição escolar ou pelo setor de Recursos Humanos da instituição a que se vincula ou se vinculou).	5 (cinco) pontos por ano	Até 50
Experiência profissional na educação básica no setor privado (Comprovada por registro em Carteira de Trabalho ou por meio de atestado ou declaração emitida pela instituição escolar ou pelo setor de Recursos Humanos da instituição a que se vincula ou se vinculou).	2 (dois) pontos por ano	Até 10





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a nota obtida na análise curricular, o polo escolhido e a natureza da vaga a qual concorre.

7.1.1 A listagem de classificação preliminar será elaborada considerando-se as seguintes categorias:

- a) candidatos(as) ampla concorrência;
- b) candidatos(as) reserva de vagas de ações afirmativas;

7.2. Os(as) candidatos(as) que concorrem à reserva de vagas nos grupos Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD) deverão participar de procedimentos complementares para validação de concorrência à vaga pleiteada, a saber:

7.2.1. Pessoas Pretas e Pardas (PPP): apresentação de documentos comprobatórios no Portal do Candidato por ocasião da solicitação de matrícula e participação obrigatória em procedimento complementar de verificação de autodeclaração realizado por meio de Comissão de Heteroidentificação, com entrevista presencial, realizada no Campus de Goiabeiras, em dia, local e horário estabelecido pela Comissão, munido(a) de documento oficial de identificação com foto.

7.2.2. Pessoa com Deficiência (PCD): apresentação de documentos comprobatórios no Portal do Candidato por ocasião da solicitação de matrícula a ser submetida à perícia médica, realizada por médico perito indicado pela Ufes para esse fim, com possibilidade de convocação para perícia presencial no Campus de Goiabeiras em dia e horário estabelecido pelo setor responsável.

7.2.3. Não se confirmando a reserva de vaga por meio do procedimento complementar, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) na classificação para as vagas destinadas à ampla concorrência.

7.2.4. Após a realização da verificação específica, poderá haver ajustes para posições superiores ou inferiores na listagem de classificação preliminar.

7.3. Em caso de empate na pontuação entre candidatos(as) ao mesmo perfil, na mesma categoria de vaga, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior experiência na execução das atividades específicas da função;
- c) maior idade.

7.4. Apenas após a realização dos procedimentos apontados nos itens em 7.2 e 7.3 será elaborada a listagem final de classificação.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

7.5. Às listagens de candidatos(as) classificados(as) para ocupar as vagas ofertadas será acrescido o mínimo de 30% de candidatos(as) classificados(as) como suplentes; após definição de suplentes, demais candidatos(as) serão considerados(as) cadastro de reserva.

7.6. Poderá haver chamada complementar de candidatos(as) do cadastro de reserva convocados(as) por ordem de classificação, nos seguintes casos:

7.6.1. Formalização de desistência oficial pelo(a) candidato(a) convocado(a) em primeira chamada.

7.6.2. Abandono da plataforma nos primeiros 30 dias de início das aulas.

7.6.3. Disponibilidade de vaga no prazo de até 10 (dez) dias antes da oferta do primeiro repercurso.

7.6.4. Não frequentar o primeiro encontro presencial no polo de apoio presencial.

7.6.5. Vagas remanescentes por indeferimento do pedido de matrícula.

8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

8.1 Em caso de classificação, o(a) candidato(a) será convocado(a), para apresentar a documentação especificada, em formato PDF, dentro do prazo divulgado no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, conforme estabelecido no calendário constante no item 9 deste edital.

8.2 São documentos a serem apresentados pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as):

8.2.1 Documento de identidade oficial, com foto, frente e verso, sendo aceito qualquer um dos seguintes:

a) Cédula de identidade, emitida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias (Militar, Civil e Federal);

b) Cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira;

c) Cédula de registro de classe/categoria que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade;

d) Carteira Nacional de Habilitação, com foto;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

f) Passaporte;

g) Identidade funcional de acordo com o Decreto 10.266/2020;

h) Carteira de Registro Nacional Migratório.

8.2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

8.2.3 Diploma ou certidão de colação de grau, frente e verso;

8.2.4 Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou móvel, de internet, contrato de aluguel) desde que emitidos ou expedidos nos últimos 3 (três) meses;

8.2.4.1 Poderão ser aceitos, para fins de comprovação de residência, cópia digitalizada do documento, em nome do cônjuge, do companheiro ou de parente, seja em linha reta ou por afinidade, até 4º grau, mediante prova da relação ou do parentesco; ou, se em nome de terceiro, cópia digitalizada do documento acompanhada de declaração de residência do requerente (Anexo III) emitida por este mesmo terceiro;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

8.3 No caso de concorrentes às vagas de [ações afirmativas](#), deverão ser acrescentados os seguintes documentos, em conformidade com a ordem abaixo, conforme natureza da vaga:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas): formulário do Anexo IV, devidamente preenchido e assinado, assinalando se o(a) candidato(a) se autodeclara preto(a) ou pardo(a); bem como a documentação nele especificada (foto para verificação étnico-racial) ou comprovante de participação em exame de verificação de autodeclaração para a entrada na graduação e aprovados(as) como cotistas em Instituições Federais de Ensino, emitido pela instituição de origem para isenção de nova verificação;
- b) Indígenas: formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado, e documentação nele solicitada e Anexo VI;
- c) Quilombola: formulário do Anexo VII e Anexo VIII, ambos devidamente preenchidos e assinados;
- d) Pessoas com deficiência – PCD: formulário do Anexo IX, devidamente preenchido e assinado, laudo médico, com as especificações descritas no formulário (tipo e grau da deficiência, provável causa, limitações), nome legível do profissional, assinatura do médico com especificação da sua especialização e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, ainda, conforme orientação do [DAS/Progep](#), os seguintes exames:
 - Deficiência auditiva: exame de audiometria;
 - Deficiência visual: exame oftalmológico;
 - Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
 - Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.
 - Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
- e) Travestis e transexuais: formulário do Anexo X, devidamente preenchido e assinado;
- f) Pessoa Refugiada: comprovação de reconhecimento da condição de refugiado(a) pelo Comitê Nacional para os Refugiados - Conare ou o protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

8.4 A ausência de algum dos documentos do item 8.2 e respectivos subitens implicará indeferimento do pedido de matrícula e perda da vaga, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio da documentação completa e legível.

8.5 Os(as) candidatos(as) inscritos para as vagas de ações afirmativas que não apresentarem documentação completa e em conformidade com o item 8.3 serão remanejados(as) automaticamente para ampla concorrência, desde que apresentem corretamente demais documentos exigidos no item 8.2.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

8.6 O(A) candidato(a) que apresentar certidão de colação de grau no momento da matrícula terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar o diploma de graduação, contados a partir do início do curso.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. O presente processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

	Etapa	Cronograma
1	Publicação do Edital	03/06/2026
2	Período de inscrições e envio dos documentos para processo seletivo	10/06 a 17/06/2026
3	Período de análise de inscrição no Processo Seletivo	18 a 19/06/2026
4	Publicação do resultado preliminar das inscrições	22/06/2026
5	Período para recursos do resultado do deferimento das inscrições	23/06/2026
6	Período de análise dos recursos do resultado do deferimento das inscrições	24/06/2026
7	Publicação das inscrições deferidas	25/06/2026
8	Processo avaliativo com análise documental	26/06 a 01/07/2026
9	Resultado preliminar da análise documental e pontuação do processo avaliativo	02/07/2026
10	Prazo para interposição de recursos referente à pontuação do processo avaliativo	03 a 05/07/2026
11	Período de análise de recursos sobre o resultado preliminar da pontuação do processo avaliativo	06/07/2026
12	Publicação do resultado da pontuação no processo avaliativo após recurso - classificação preliminar	07/07/2026
13	Convocação para apresentação de documentos no Portal do Candidato Ufes, classificados(as) e suplência	Acompanhar publicação no site - mês de julho





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

14	Período para apresentação, análise e deferimento dos documentos enviados pelo Portal do Candidato	Acompanhar publicação no site - mês de julho
15	Período para reapresentação dos documentos pelos(as) candidatos(as) que tiveram documentação indeferida. O acompanhamento diário da análise de documentos deve ser feito pelo(a) candidato(a) no Portal do Candidato	Até 2 dias depois que o status da análise estiver atualizada no Portal do Candidato
16	Período de resultado preliminar do deferimento do envio de documentos e, no caso de reserva de vagas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), agendamento de Banca de Heteroidentificação	Acompanhar publicação no Portal do Candidato - mês de julho
17	Análise de recursos de reapresentação de documentos	Acompanhar publicação no Portal do Candidato - mês de julho
18	Realização de Banca de Heteroidentificação para PPP; e perícia para PCD	Acompanhar publicação no Portal do Candidato e no site - mês de julho
19	Resultado preliminar do mérito da reserva de vagas que passam por avaliação de especialistas (PPP e PCD)	Acompanhar publicação no Portal do Candidato e no site - mês de julho
20	Período de recurso para as avaliações de mérito das Bancas de Heteroidentificação e PCD	Acompanhar publicação no Portal do Candidato - mês de julho
21	Análise dos recursos da avaliação de mérito (PPP e PCD)	Acompanhar publicação no Portal do Candidato - mês de julho
22	Publicação do resultado final da avaliação de mérito (PPP e PCD)	Acompanhar publicação no site - mês de julho



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

23	Publicação de resultado final do processo seletivo	Acompanhar publicação no site
24	Previsão de Início do curso	Agosto
25	Período de ajuste para chamada complementar, se vagas disponíveis	A ser definido pela Coordenação de Curso

9.2 As datas indicadas acima são prováveis e poderão ser modificadas, em caso de necessidade ou de adequação ao número de candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo.

9.2.1 Em caso de ajuste do calendário, ele será devidamente publicado no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do cronograma.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos referentes ao resultado da seleção deverão ser apresentados exclusivamente por meio formulário disponibilizado no sistema de inscrição, devidamente fundamentados, no período informado no cronograma, devendo a fundamentação constar em 1 (um) único recurso.

10.2 Não serão apreciados recursos inconsistentes ou intempestivos, ou que tenham sido interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 10.1.

10.3 Recebido o recurso, será decidido pelo deferimento ou não, dando-se ciência da referida decisão ao interessado no interior do próprio sistema de seleção.

10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos, recurso sobre a situação de outrem e recurso do resultado final definitivo.

10.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior.

10.6 Depois de julgados os recursos apresentados, quando cabível, será publicada nova listagem com as eventuais alterações.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este edital deverão ser esclarecidas exclusivamente por meio digital disponibilizado em <https://sead.ufes.br/editais/>.

11.2 Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>.

11.3 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

11.4 A Ufes não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo envio incorreto de dados durante qualquer etapa deste Edital por motivos de natureza técnica, possíveis falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão, manuseio indevido de sistemas pelo(a) candidato(a) ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados.

11.5 Inexatidão das informações e declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.6 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das normas contidas no presente Edital.

11.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações corretas, não se responsabilizando a Sead/Ufes por eventuais prejuízos que o(a) candidato(a) possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica responsável pela realização do processo de seleção, juntamente com as coordenações UnAC/Ufes, pela Coordenação de Curso e os gestores da Sead/Ufes.

11.9. Os(As) coordenadores(as) de curso, em conjunto com as Coordenações UnAC/Ufes e/ou a gestão da Sead/Ufes reservam-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o curso por motivo de inconveniência ou inoportunidade, caso fortuito ou força maior, por ações intervenientes ou por baixo número de candidatos(as) inscritos(as), dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos(as) candidatos(as) que já tenham efetivado sua inscrição.

11.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Sead/Ufes, bem como as normativas da Universidade referente aos cursos de pós-graduação. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico www.sead.ufes.br.

Vitória, 03 de junho de 2026.

Ozirlei Teresa Marcilino
Superintendente de Educação a Distância/Ufes





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO I - NÚMERO DE VAGAS POR POLO

Polos	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas					Total
		Negros e pardos	PCD	Indígenas e quilombolas	Travestis e transexuais	Refugiados	
Cariacica	20	15	2	1	1	1	40
Domingos Martins	20	15	2	1	1	1	40
Linhares	20	15	2	1	1	1	40
Serra	20	15	2	1	1	1	40
Vila Velha	20	15	2	1	1	1	40
TOTAL	100	75	10	5	5	5	200

Distribuição das vagas, com reserva destinada a ações afirmativas (Portaria Normativa nº 09, 19/06/2024).

Polo	Endereço
Cariacica	Rodovia Governador José Henrique Sette, nº 95 – Bairro Santana – Cariacica – ES (dentro da UNIEST- Faculdade de Cariacica) – CEP 29156-507)
Domingos Martins	Travessa Augusto Schwambach, n 87, Centro, Domingos Martins/ES – CEP 29260-000 – Anexo a EMEFM Mariano Ferreira de Nazareth
Linhares	Av. Presidente Costa Silva, 155 – Bairro Novo Horizonte – Linhares/ES – CEP 29902-120
Serra	Av. Guarapari s/n – Valparaíso – Serra/ ES CEP 29165-791
Vila Velha	R. Antônio Ataíde, 272 – Centro – Vila Velha/ES – CEP 29100-290





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA

A _____
(nome da instituição de ensino / órgão público) inscrita no CNPJ nº _____, com sede no município de _____, por meio de seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, para os devidos fins, que:

O(a) servidor(a)/profissional _____, portador(a) do CPF nº _____, encontra-se vinculado(a) a esta instituição, e atua como:

() docente da educação básica nos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente em turmas de 1º e/ou 2º anos;

() em setor(es) responsável(is) pelo planejamento e/ou gestão de políticas de alfabetização.

A presente declaração é emitida para fins de comprovação junto ao processo seletivo para o Curso de Especialização em Alfabetização, Leitura e Escrita – UFES/UnAC.

Declara-se, por fim, que as informações acima são verdadeiras, estando esta instituição ciente de que a prestação de informações falsas poderá implicar responsabilização administrativa, civil e penal.

Assinatura: _____ (GovBr)

Cargo/Função: _____





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(preencher de forma legível)**

Eu, _____ (nome completo do terceiro declarante sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, telefone _____, e-mail _____, DECLARO, para os devidos fins, que _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, tem residência e domicílio na _____, nº _____ - no bairro _____, no município de _____/ES, Cep _____. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais e sob as penas da lei.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

(Declarante - terceiro)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) E
PARDOS(AS)**

(preencher de forma legível)

Eu, _____,

RG _____, CPF _____, declaro que sou preto

() ou pardo () e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º da Resolução

Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2014[sic]. Estou ciente de que se for detectada falsidade na

declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações:

- A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;
- Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado;
- A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total;
- Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendam às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

(preencher de forma legível)

Eu, _____,
declaro para fim específico de concorrência à vaga em curso de
mestrado/doutorado/especialização, que sou indígena da etnia/povo indígena
_____, da comunidade indígena
_____, localizada no município de
_____, no estado de _____, e que esta
declaração está em conformidade com o art. 10 da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril
de 2014[sic]. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a)
às penalidades previstas em lei.

Data: ___/___/___.

Assinatura: _____

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- Registro civil com a identificação étnica;
- Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;
- Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS
(preencher de forma legível)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o(a) estudante indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) estudante indígena.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS
(preencher de forma legível)**

Eu, _____, CPF: _____, declaro sob as penas da lei e para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, que sou quilombola pertencente ao quilombo _____ e resido na comunidade localizada no município _____, UF _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS(AS)
QUILOMBOLAS**

(preencher de forma legível)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) estudante quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(preencher de forma legível)

Eu, _____, RG:

_____, CPF: _____, declaro que sou

pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 da

Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2014[sic]. Estou ciente de que se for detectada

falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;

II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO X – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS

(preencher de forma legível)

Eu, _____ (nome social), RG:

_____, CPF: _____, declaro que sou

travesti () ou transexual () e que esta declaração está em conformidade com o art. 13 da

Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2014[sic]. Estou ciente de que se for detectada

falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____





Edital 12.2026 UNAC Alunos Leitura e escrita

Data e Hora de Criação: 03/06/2026 às 14:00:34

Documentos que originaram esse envelope:

- Edital 12.2026 UNAC Alunos Leitura e escrita.pdf (Arquivo PDF) - 26 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 9a991c04030bef5de70e1b748778bee84ec4730f2fc82767e13da6be912c5765

[SHA512]: 883faf91779fc287bc163405b8aff9b14e501fc4a41713c5c0019f0660254bc920fa8cd77b72da6ce2cdcdba0514e6e4deee71c4b875fce83bf24aca7e93fef5

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Ozirlei Teresa Marcilino (ozirlei.marcilino@ufes.br)

Data/Hora: 03/06/2026 - 14:41:32, IP: 200.137.65.107

[SHA256]: c9dbc70b45ae530b009fabe2dbb1df24cc19a5d9bc1320173ab41ad86114629

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Histórico de eventos registrados neste envelope

03/06/2026 14:41:32 - Envelope finalizado por ozirlei.marcilino@ufes.br, IP 200.137.65.107

03/06/2026 14:41:32 - Assinatura realizada por ozirlei.marcilino@ufes.br, IP 200.137.65.107

03/06/2026 14:41:29 - Envelope visualizado por ozirlei.marcilino@ufes.br, IP 200.137.65.107

03/06/2026 14:00:48 - Envelope registrado na Blockchain por rayani.bissoli@ufes.br, IP 200.137.65.109

03/06/2026 14:00:42 - Envelope encaminhado para assinaturas por rayani.bissoli@ufes.br, IP 200.137.65.109

03/06/2026 14:00:37 - Envelope criado por rayani.bissoli@ufes.br, IP 200.137.65.109



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente em conformidade com o padrão ICP-Brasil e validado segundo as diretrizes do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), em atendimento à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e à Lei nº 14.063/2020.



Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.

Documento final gerado e certificado por **Universidade Federal do Espírito Santo**